PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

**LEI Nº 21.016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DOMINGOS DE OLIVEIRA REGO, CPF nº 140.237.332-53, FILHO DE LUIZA DE OLIVEIRA REGO.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Turiano Meira, nº 3550, entre as Avenidas Cristo Rei e Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 50,56 metros da Av. Cristo Rei e 70,71 metros da Avenida Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Turiano Meira, medindo 10,07 metros; ao Norte, com Auricélio Ribeiro (Lote nº 0313), medindo 29,61 metros; a Leste, com Edilson Alves Rodrigues (Lote nº 0132), por 02 linhas, sendo a 1ª no sentido NS, medindo 09,17 e a Segunda, levemente inclinada no sentido SSO, medindo 01,07 metros; e a Sul, com Ludenilson da Silva Sousa (Lote nº 0293), medindo 30,27 metros, com uma área total de 303,90m²",*** em favor de DOMINGOS DE OLIVEIRA REGO, CPF nº 140.237.332-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1277/2019-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.